

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**CONVITE Nº. 25/2008**

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias/SESCOOP 024, de 01 de agosto de 2008 e nº 040, de 27 de outubro de 2008, e na forma da Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, e suas alterações, convidam essa empresa a participar de licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM”**, apresentando cotação para o fornecimento dos equipamentos no modelo de **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO II**, mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**LOCAL: Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.**

**DIA: 09/12/2008, às 09:30 horas.**

**Edital: [www.brasilcooperativo.coop.br](http://www.brasilcooperativo.coop.br)**

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP** que se seguir.

Conforme faculdade prevista no **art. 16** do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente serão abertos os envelopes das propostas e em seguida o envelope de habilitação da licitante vencedora. Caso esta seja inabilitada, serão abertos os envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, referente a:

- Recebimento dos envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Documentação”**;
- Abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”** das **licitantes**;
- Abertura do envelope **“Documentação”** e verificação da conformidade da **licitante vencedora**, de acordo com a **Cláusula V** deste **Convite**;

As decisões relativas a este procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às **licitantes**, lavradas em ata, principalmente, quanto a:

- Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionada a presente licitação;
- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento deste **Convite**.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão.

## CONDIÇÕES

### I - DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos.

### II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o(s) item (ns) deste **Convite**.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Estadual, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**2.2** Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**.
  - Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

### III - DO PROCEDIMENTO

**3.1.** A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**" até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste **Convite**, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária. Os envelopes enviados via correio deverão chegar com a antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sessão.

**3.2** Recebidos os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**", e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

**3.3** Os trabalhos se iniciarão com a abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**";

**3.4** Vencida a fase da abertura das “**Proposta de Preço**”, proceder-se-á com a abertura do envelope de “**Documentação**” da empresa classificada em primeiro lugar.

**3.5** Ultrapassada a fase de classificação da “**Proposta de Preço**”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora.

**3.6** É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas.

**3.7** É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**3.8** Os envelopes de “**Documentação**” das empresas não classificadas serão devolvidos na mesma sessão de abertura da **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das mesmas pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

#### **IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONVITE Nº. 25/2008  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM XX**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONVITE Nº. 25/2008  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**4.2** A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes “01” e “02”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção ao **CONVITE Nº. 25/2008**.

**4.3** O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até 01 (uma) hora antes do horário da abertura da sessão, constante no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado.

#### **V - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

**5.1** A **habilitação** para participar deste **Convite** compreende:

**5.1.1.** A **licitante** deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no **item 5.1.2** deste **edital**.

**5.1.1.1.** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

**5.1.2.** Todas as **licitantes** deverão apresentar, também, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

- 5.1.2.1.** declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO III**;
- 5.1.2.2.** declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**;
- 5.1.2.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 5.1.2.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a

licitante forneceu equipamentos, de modo satisfatório, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto/item desta licitação.

**5.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, conferida por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

**5.2.1.** serão aceitas somente cópias legíveis;

**5.2.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

**5.3** Todos os documentos apresentados ficarão anexados a este **Convite**, passando a fazer parte integrante do mesmo, vedada a sua retirada ou substituição;

**5.4** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no subitem 5.1.2.3;**

**5.5** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica;

**5.6** A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite**, implicará a automática **inabilitação** da **licitante**, salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01**

**6.1** A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

**6.1.1.** de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da **licitante**, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

**6.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.**

**6.1.2.** fazer menção ao número deste **Convite**, ao **item**, e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

**6.1.3.** especificação completa, informando de forma clara e completa, obedecendo ao solicitado, indicando a marca, modelo e referência do produto;

**6.1.4.** com preço unitário e total por item, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste **Convite**.

**6.1.5.** quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

- 6.1.6.** deverá ser apresentado folder/catálogo/prospecto e /ou folheto técnico do fabricante referente ao(s) produto(s) ofertado(s), com a completa descrição das características técnicas.
- 6.1.7.** apresentar Rede de Assistência Técnica Autorizada do fabricante. A comprovação poderá ser apresentada por meio de declaração do fabricante com a relação de empresas com os respectivos contatos e telefones ou relação de empresas impressa do próprio site do fabricante ou relação das empresas que consta do manual do produto cotado.
- 6.1.8.** indicar a garantia dos produtos, que deverá ser no mínimo a indicada no Anexo I – Especificações Técnicas, a partir da data de Termo de Aceite do produto.
- 6.1.9.** indicar o prazo de entrega do produto, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.2** A **licitante** deverá apresentar a sua proposta, considerando o quantitativo indicado na **Anexo II** deste **Convite**:

- 6.2.1.** para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado neste **Convite**;
- 6.2.2.** Na elaboração de sua proposta a **licitante** deverá considerar as informações contidas neste **Convite**.

**6.3** No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.4** A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.5** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**6.6** A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**:

- 6.7.1.** serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 6.7.2.** a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

**6.7.3.** a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO.**

**6.8** A Comissão poderá sanar omissões puramente formais que possam frustrar a competição, constantes nas propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela mesma.

**6.9** Em caso de dúvida a **licitante** deverá contatar o **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo telefone/fax (61) 3325-5484, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, para a obtenção de esclarecimentos que julgar necessário.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste **Convite** e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o **SESCOOP** a oferta de **menor preço total por item.**

**7.2** As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o **menor preço total por item.**

**7.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.4** Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços, coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº. 9.876/99.

**7.5** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar novos prazos para a apresentação de outras propostas livres das causas da desclassificação.

## **VIII - DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão;

**8.2** Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.4** Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**8.5** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile.

**8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

**9.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**9.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**9.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **X - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

**10.1.** O objeto deste **Convite** deverá ser entregue(s) pela empresa vencedora em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionados na embalagem do fabricante, na **Gerência de Tecnologia de Informações** do **SESCOOP**, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas.

## **XI – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**11.1.** O prazo da entrega, contados a partir da data de assinatura do contrato, não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos.

**11.2.** A aceitação de cada produto ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, onde será procedida a checagem das condições físicas, da embalagem e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

**11.3.** Caso os produtos sejam rejeitados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, atendendo as especificações técnicas de cada equipamento.

**11.4.** O Termo de Aceite deverá ser emitido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos, ou mediante documento formalizado, apontando razões para não emití-lo e as faltas e pendências verificadas.

**11.4.1.** O Termo de Aceite dos equipamentos caberá ao titular da Gerência de Tecnologia de Informações.

## **XII - DA ATESTAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL**

**12.1** O atesto da fatura correspondente aos equipamentos entregues caberá ao Gerente de Tecnologia de Informações.

## **XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**13.2.** O pagamento será efetuado em parcela única após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do material e da entrega do documento fiscal.

**13.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Correspondente.

**13.4.** O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.

**13.5.** O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Convite**.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento e funcionamento dos equipamentos objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital da Licitação;
- b) Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato;

**14.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Ao **CONTRATANTE** caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos equipamentos, objeto deste contrato.
- b) O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato.
- c) Informar à **CONTRATADA** sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela **CONTRATADA**.

## **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os recursos são originários da conta da Unidade: Gerência de Infra-Estrutura, Processo: Manutenção e Funcionamento, Conta Orçamentária: 3.2.01.01.04.

## **XVI - DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**16.1** Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43**, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no **Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112.**

**16.2** A simples participação neste **Convite** implica na plena e total aceitação, pelas **licitantes**, de todas as condições estabelecidas no mesmo.

**16.3** Qualquer dúvida referente ao objeto deste **Convite**, deverá a interessada, entrar em contato com o **Setor de Compras e Licitações do SESCOOP**, pelo telefone/fax (61) 3325-5484.

**16.4.** Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**16.5.** Após homologado o resultado deste **Convite**, o **SESCOOP** convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual ou entrega do pedido de fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **XVII - DOS ANEXOS**

**17.1** São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

<b>17.1.1. ANEXO I</b>	<b>Especificações Técnicas;</b>
<b>17.1.2. ANEXO II</b>	<b>Planilha de Preços;</b>
<b>17.1.2. ANEXO III</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;</b>
<b>17.1.3. ANEXO IV</b>	<b>Declaração de mão-de-obra de Menores;</b>
<b>17.1.4. ANEXO V</b>	<b>Minuta de Contrato.</b>

## **XVIII - DO FORO**

**18.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2008.

---

Roberto Guerrero de Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitação

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA TERMINAL DE ACESSO REMOTO (THIN CLIENT)**

##### **Processador**

- Processador: Clock de 1 GHz ou superior;

##### **Memória**

- Memória mínima DRAM de 256 MB;
- Memória mínima Flash de 128 MB;

##### **Teclado e Mouse**

- Mouse óptico com 3 botões (2 botões e um scroll) com interface de conector 6 mini-dim - PS/2 ou USB. Compatível com Windows: 98, Me, 2000, NT, XP ou superior;
- Teclado Padrão ABNT II com interface de conector 6 mini-dim ou USB - PS/2. Compatível com Windows: 98, Me, 2000, NT, XP ou superior;

##### **Interfaces**

- No mínimo 1 Porta Serial;
- No mínimo 3 portas USB 2.0 (1 Frontal);
- Disponibilidade de expansão para adaptador Wireless através de porta USB.
- 2 Portas PS2 ou USB para Mouse e Teclado;
- Saída Mini de 1/8 pol. Estéreo total de 16 bits.

##### **Sistema Operacional**

- Windows XP Embedded.

##### **Itens Adicionais de Qualidade**

- Todos os módulos: gabinete, teclado e mouse devem seguir o mesmo padrão estético adotado pela empresa.

##### **Da Garantia e da Assistência Técnica**

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 anos balcão, incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia.
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica);
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal (comprovação por meio de declaração do fabricante com a relação de empresas com os respectivos contatos e telefones).

## **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS SERVIDORES DE CONTINGÊNCIA E CONTROLADOR DE DOMÍNIO**

### **Processador**

- Tipo: Processador com núcleo quádruplo ou superior;
- Velocidade: Frequência de operação ("Clock") de no mínimo 2 GHz;
- Quantidade: 2;
- Cache: 12 MB (2 x 6 MB) ou superior;
- Multiprocessamento Simétrico (SMP).

### **Memória**

- Tipo: DIMM DDR2-667 com disponibilidade de intercalação 4:1 e 2:1;
- Quantidade: No mínimo 4 GB DDR2 667MHz;
- Quantidade de Slots: No mínimo 8.

### **Placa Controladora de Discos**

- Placa Controladora de disco SAS com capacidade de configuração de RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 1,1+0, ADG;
- Tipo de Interface de Controlador: Serial ATA-150 / SAS;
- Taxa de Transferência de dados: 300 MBps;
- Quantidade de Canais: 8;
- Armazenagem de 38 dispositivos;

### **Armazenamento**

- Unidade de disco rígido: SAS 146 GB 15000 RPM Hot-Plug ou superior
- Quantidade de discos: 2;
- Quantidade de Baías para armazenamento: 8;
- Unidade Óptica: CD-RW/DVD Combo

### **Expansibilidade**

- 4 Slots PCI-Express livres;
- Memória expansível até 64GB;
- Capacidade de armazenamento: no mínimo 1,168 TB (8 x 146 GB).

### **Alimentação (Energia)**

- Fonte 800 Watts Hot-plug redundante;
- Quantidade de Fontes: 2;

### **Portas de E/S externas**

- Serial: 1;
- PS2: 2;
- VGA: 2 (1 frontal, 1 traseira);
- Rede RJ-45: 2;
- Interface de Gerenciamento externo: 1
- USB: No mínimo 4.

### **Interface de Rede**

- Interface de rede 10/100/1000 Wake-on-Lan,
- Padrão PCI-X 64-bit bus-master;
- Suporte a 10Base-T (half-duplex e full-duplex) e 100Base-TX (half-duplex e full-duplex), 1000Base-TX (half-duplex e full-duplex).

## **Gabinete**

- O gabinete deve ocupar no máximo 2U de altura;
- Ventilação forçada no gabinete para periféricos e adaptadores, que não seja a da fonte de alimentação, com ventiladores redundantes hot-pluggable;
- Gabinete com padrão de rack, para montagem em rack de 19", com trilhos para deslocamento horizontal, ocupando até 2U de altura;
- O kit de montagem do rack deve acompanhar o servidor.

## **Software de Instalação do Servidor**

- Deverá ser fornecido software para instalação do servidor e todos os opcionais (do mesmo fabricante) que o acompanham.

## **Sistemas Operacionais Compatíveis**

- Microsoft® Windows® Server 2000;
- Microsoft® Windows® Server 2003;
- Microsoft® Windows® Small Business Server 2003 R2;
- Microsoft® Windows® Server 2008;
- Novell NetWare;
- Red Hat Enterprise Linux;
- SUSE Linux Enterprise Server;
- SCO UnixWare,
- Software de virtualização Citrix XenServer;
- VMware Virtualization Software;
- Solaris 10 32/64 bits.

## **Sistema Operacional**

- Microsoft Windows Server Standard 2003 R2 em Português.

## **Da Garantia e da Assistência Técnica**

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 anos "on-site", incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica on-site acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia.
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica);
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal (comprovação por meio de declaração do fabricante com a relação de empresas com os respectivos contatos e telefones).

### **3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA DESKTOP**

#### **Processador**

- Processador de núcleo duplo com frequência de operação ("clock") de no mínimo 2.3 GHz ou superior;
- Memória Cachê Processador tipo L2 de 512Kb x 2 , operando na mesma frequência do processador ou superior;

#### **Memória**

- Memória Padrão: 1GB
- Memória Máxima: 4GB
- Memória RAM (Random Access Memory) tipo 667Hz DDR2 MHZ;
- Slot PCI Ex1: 2
- Slot PCI Ex16: 1
- Slot de Memória Total: 4

#### **Vídeo e Adaptador de Vídeo**

- Adaptador de vídeo com 256 MB de memória compartilhada ou superior.

#### **Unidades de Acesso e Armazenamento de Dados**

- Unidade de CD-RW/DVD-RW;
- Interface SATA;
- Disco Rígido Padrão: 160 GB
- Velocidade Disco: 7200 rpm;

#### **Teclado e Mouse**

- Teclado Windows Português com a tecla Ç;
- Mouse Óptico;

#### **Comunicação de Dados**

- Interface de rede 10/100BASE-T Ethernet LAN integrada (RJ-45) Com Auto Negotiation;
- Wake on LAN e Boot on LAN;
- Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits, Full Duplex;

#### **Multimídia**

- Placa de som integrada;
- 16 bits stereo;
- Recurso de Áudio 3D;
- Suporta software MPEG1, MPEG2 E DVD;
- Entrada MIC e LINE-IN, saída estéreo;
- Porta para Microfone;

#### **Interfaces e Expansão**

- Porta USB:8
- Porta Serial: 1;
- Porta Paralela: 1;
- PS/2: 2

- Saída RJ – 45:1

### **Monitor**

- Tipo: TFT ou superior;
- Diagonal: 17" ou superior;
- Brilho: 300 cd/m<sup>2</sup> ou superior;
- Contraste: 600:1 ou superior;
- Ângulo de visão: 160° / 160° (H/V);
- Tempo de resposta: 8 ms ou superior;
- 16,2 milhões ou superior
- Cor: Prata, preto ou combinados.
- Vídeo: RGB analógico (0,714Vp-p);
- Conector: 15 Pinos fêmea (analógico)
- Horizontal: 30 – 81 Khz ou superior;
- Vertical: 56 – 75 Hz ou superior.

### **Softwares, Manuais e Acessórios.**

- Sistema Operacional Windows Vista Business, em português, acompanhado da respectiva licença;
- Todos os drivers da motherboard, controladoras, dispositivos de vídeo, dispositivos de som, adaptadores de rede, e outros que se fizerem necessários para a configuração do equipamento em WINDOWS XP, Linux, deverão ser entregues com as mídias e seus respectivos manuais em português do Brasil ou partição do disco rígido que contenha os mesmos;
- Todos os manuais do equipamento serão em português do Brasil.
- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP e Vista, comprovada através da HCL (Hardware Copatibility List) da Microsoft;
- CD de backup e restauração do sistema operacional, do mesmo fabricante do equipamento ou possibilidade de geração do mesmo.

### **Da Garantia e da Assistência Técnica**

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 anos "on-site", incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica on-site acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia.
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica);

- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal (comprovação por meio de declaração do fabricante com a relação de empresas com os respectivos contatos e telefones).

#### **4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA SCANNER DE LIVROS**

##### **Volume diário**

- 1.500 páginas por dia ou mais.

##### **Velocidades de produção (retrato, tamanho carta)**

- Até 30 ppm/60 ipm a 150 dpi e 200 dpi ou Até 20 ppm/40 ipm a 300 dpi

##### **Digitalização**

- Profundidade de saída em tons de cinza: 256 níveis (8 bits)
- Profundidade de captura em cores: 48 bits (16 X 3),
- Profundidade de bit de saída em cores: 24 bits (8 X 3)
- Base plana, alimentador automático de documentos (CCD: Dispositivo de Acoplamento de Cargas)

##### **Resolução óptica**

- 600 dpi a 1.200 dpi

##### **Iluminação**

- Fluorescente dual (lâmpada catódica fria)

##### **Resolução de saída**

- 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 dpi

##### **Tamanho máximo do documento**

- 216 mm X 356 mm

##### **Tamanho mínimo do documento**

- 148 mm X 148 mm

##### **Espessura do papel**

- Até 1,25 mm

##### **Alimentador**

- Até 50 folhas de papel de 75 g/m<sup>2</sup>

##### **Conexão**

- USB 2.0

##### **Formatos de arquivo de saída**

- TIFF, JPEG, RTF, PDF, PNG e PDF pesquisável de uma ou várias páginas

##### **Requisitos elétricos**

- 100-240 V (internacional)
- Bivolt automático, 50-60 Hz

#### **Consumo de energia**

- Modo de espera: < 6 watts
- Em operação: <35 watts ou <40 watts

#### **Ruído acústico (nível de pressão do som na posição do operador)**

- Modo de espera: <30 dB(A)
- Modo de operação: <58 dB(A)

#### **Sistemas operacionais suportados**

- Windows XP SP2 (com suporte à interface USB 2.0)
- Windows XP edição de 64 bits
- Windows 2000 Professional (com suporte à interface USB 2.0)
- Windows Vista
- Windows Vista x64

#### **Acessórios:**

- Mesa digitalizadora modular A4 com cabo de 1,8 metros

#### **Da Garantia e da Assistência Técnica**

- O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 ano para peças e serviços do fabricante.
- O fabricante deve possuir rede de assistência técnica autorizada para atendimento ao equipamento no Distrito Federal (comprovação por meio de declaração do fabricante de empresas com os respectivos contatos e telefones).

#### **Características Adicionais**

- Possibilidade de digitalizar livros.

## **5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA DO SCANNER DE DOCUMENTOS**

### **Volume diário**

- Até 1.500 páginas por dia

### **Velocidades de produção (retrato, tamanho carta)**

- Até 30 ppm/60 ipm a 150 dpi e 200 dpi ou Até 20 ppm/40 ipm a 300 dpi

### **Tecnologia de digitalização**

- Profundidade de saída em tons de cinza: 256 níveis (8 bits)
- Profundidade de captura em cores: 48 bits (16 X 3),
- Profundidade de bit de saída em cores: 24 bits (8 X 3)

### **Resolução óptica**

- 600 dpi a 1.200 dpi

### **Iluminação**

- Fluorescente dual (lâmpada catódica fria)

### **Resolução de saída**

- 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 dpi

### **Tamanho máximo do documento**

- 215 mm X 863 mm

### **Tamanho mínimo do documento**

- 50 mm X 63,5 mm

### **Espessura do papel**

- Até 1,25 mm

### **Alimentador**

- Até 50 folhas de papel de 75 g/m<sup>2</sup>

### **Conexão**

- USB 2.0

### **Formatos de arquivo de saída**

- TIFF, JPEG, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas

### **Requisitos elétricos**

- 100-240 V (internacional)
- Bivolt automático, 50-60 Hz

### **Consumo de energia**

- Modo de espera: < 6 watts
- Em operação: <35 watts ou <40 watts

### **Ruído acústico (nível de pressão do som na posição do operador)**

- Modo de espera: <30 dB(A)
- Modo de operação: <58 dB(A)

### **Sistemas operacionais suportados**

- Windows XP SP2 (com suporte à interface USB 2.0)
- Windows XP edição de 64 bits
- Windows 2000 Professional (com suporte à interface USB 2.0)

### **Da Garantia e da Assistência Técnica**

- O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 ano para peças e serviços do fabricante.
- O fabricante deve possuir rede de assistência técnica autorizada para atendimento ao equipamento no Distrito Federal (comprovação por meio de declaração do fabricante de empresas com os respectivos contatos e telefones).

**ANEXO II**

**Convite nº. 25/2008**

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	MARCA	QTDE. (a)	PREÇO UNITÁRIO (b)	TOTAL (c = a X b)
I	Produto A - TERMINAL DE ACESSO REMOTO (THIN CLIENT), conforme especificações constantes do item 1 do Anexo I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN		10		
	Produto B - LICENÇA TERMINAL SERVICE 2003, conforme especificações constantes do item 1 do Anexo I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN		10		
II	Produto A - SERVIDOR DE CONTIGÊNCIA, conforme especificações constantes do item 2 do Anexo I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN		1		
	Produto B - SERVIDOR DE CONTROLADOR DE DOMÍNIO, conforme especificações constantes do item 2 do Anexo I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN		1		
III	DESKTOP (composto de CPU, Monitor e demais periféricos), conforme especificações constantes do item 3 do Anexo I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN		2		
IV	Produto A - SCANNER PARA LIVROS, conforme especificações constantes do item 4 do Anexo I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN		1		
	Produto B - SCANNER, conforme especificações constantes do item 5 do Anexo I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN		3		
VALOR TOTAL DO ITEM I (POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL DO ITEM II (POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL DO ITEM III (POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL DO ITEM IV (POR EXTENSO)						
OBSERVAÇÃO: 1 – Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação; 2 - Os licitantes poderão cotar um ou mais ITENS desta Planilha de Preços; 3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.						

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

CNPJ:

Razão Social:

Telefone:

Endereço completo:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de de 2008

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

### ANEXO III

#### Convite nº. 25/2008

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO IV

### Convite nº. 25/2008

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO V

**Convite nº. 25/2008**

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO,** \_\_\_\_\_

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2008, CONVITE N.º 025/2008).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite nº. 025/2008, Processo Administrativo nº. 152/2008, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamento(s) de informática, conforme Item(ns) \_\_\_\_\_ do Anexo II, e especificações técnicas constantes do Item \_\_\_\_\_ do Anexo I do Edital de Convite nº. 025/2008.

**Parágrafo Primeiro** - O(s) equipamento(s)/produto(s) contratado(s) contempla(m) garantia e assistência técnica, nos termos descritos para cada item no Anexo I – especificações técnicas do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital de Convite nº. 025/2008, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital de Convite nº. 025/2008, seus respectivos anexos e de sua proposta;
2. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;
4. entregar o(s) produto(s), objeto do presente instrumento, nos termos e prazos previstos no item XI do Edital de Convite n.º 025/2008;
5. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
6. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
7. assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
8. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
9. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
10. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
12. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
13. obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
14. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
15. manter durante a vigência deste instrumento as condições de habilitação da **CONTRATADA**;
16. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar a realização dos serviços contratados;
2. efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Quinta deste instrumento;
3. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, sobre o objeto deste instrumento;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

O(s) equipamento(s)/produto(s), objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s) no horário de 08hs às 11hs30min e de 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, situada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília/DF.

A entrega do(s) produto(s) deverá ser acompanhada por técnico da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN e do setor de compras e licitações - GEINFRA do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento previsto no caput desta Cláusula, será efetuado em parcela única, após a entrega da documentação fiscal, comprovada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, a contar da data do Termo de Aceite dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência desse instrumento, para a entrega e aceitação do(s) produto(s), será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:  
CPF nº:

Nome:  
RG nº:  
CPF nº: